



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 174/24

Buritama-SP, 23 de dezembro de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte **MATÉRIA APROVADA** na Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 23 de dezembro de 2024, às 13h00:**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 75/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 75/24)** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização para parcelamento de sobras e não gastos de repasses feitos através do Contrato nº 156/2022 - Termo de Convênio nº 01/2021, incluindo aditivos nº 001, 002 e 004, todos firmados com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências.;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ADRIANO CARLO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
**BURITAMA = S.P.**

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

*Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"*

**Projeto APROVADO** sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 75/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 75/2024**

**Disposição:**

Dispõe sobre autorização para parcelamento de sobras e não gastos de repasses feitos através do Contrato nº 156/2022 - Termo de Convênio nº 01/2021, incluindo aditivos nº 001, 002 e 004, todos firmados com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências.


**Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 23.12.2024;
- 2 **APROVADO** em 1ª discussão e única discussão e votação por UNANIMIDADE em 23.12.2024.
- 3

**Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 23.12.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos VINTE E TRÊS dias do mês de **dezembro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ADRIANO CARLO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 75, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"Dispõe sobre autorização para parcelamento de sobras e não gastos de repasses feitos através do Contrato nº 156/2022 – Termo de Convênio nº 01/2021, incluindo aditivos nº 001, 002 e 004, todos firmados com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências".**

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017, fica autorizado o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas, os valores repassados à entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, e não aplicados integralmente durante o processo de execução dos referidos instrumentos.

**Art. 2º** O valor total do recurso não utilizado, tratado no caput, correspondendo ao montante de R\$ 108.832,32 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), que atualizado até mês competência de novembro de 2024, pelo índice do IPCA – IBGE, corresponde ao valor de R\$ 119.418,32 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

- Contrato nº 156/2022  
Valor Nominal R\$ 36.732,44  
Valor Corrigido R\$ 40.326,63

- Termo de Convênio nº 01/2021 (Aditivos 001 e 002)  
Valor Nominal R\$ 27.900,00  
Valor Corrigido R\$ 30.629,95

- Termo de Convênio nº 01/2021 (Aditivo 004)  
Valor Nominal R\$ 44.199,88  
Valor Corrigido R\$ 48.524,74

**Parágrafo Único** – Respective valores foram apresentados pela Entidade, conferidos e confirmados pelo Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Art. 3º** Após a formalização do parcelamento de que trata esta lei, o valor de cada parcela será recolhido com acréscimo de juro de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo Único** - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA - IBGE, acrescido de juros simples 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento.

**Art. 4º** Deverá ser lavrado um acordo mediante confissão de dívida e termo específico.

**Art. 5º** O parcelamento do débito acordado nos termos desta lei será automaticamente rescindido em caso de inadimplência de, no mínimo, três parcelas consecutivas ou não, dentro de cada exercício.

**Art. 6º** O termo decorrente desta lei, deve ser assinado no prazo máximo de 07 (sete) dias da publicação da lei em questão, cuja validade se efetivará a partir do pagamento da primeira parcela que ocorrerá na data da assinatura do respectivo termo.

**Art. 7º** A entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, bem como a autoridade municipal, responderá civil e administrativamente por condutas contrárias à aplicação desta lei, sem prejuízo das sanções penais previstas para as respectivas ações ou omissões lesivas.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária existente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

**ADRIANO CARLO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo


CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 75/24 - Autoria: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - PREFEITO, que Dispõe sobre autorização para parcelamento de sobras e não gastos de repasses feitos através do Contrato nº 156/2022 – Termo de Convênio nº 01/2021, incluindo aditivos nº 001, 002 e 004, todos firmados com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências.

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 23 / 12 / 2024

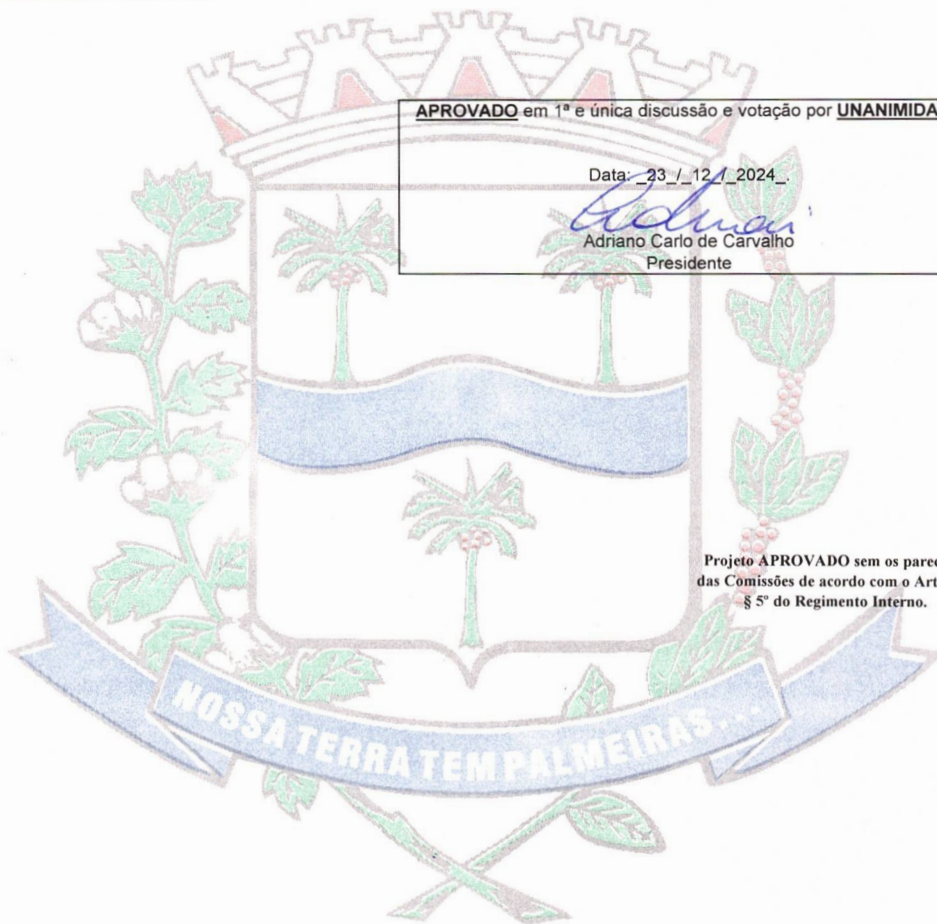
  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 23 / 12 / 2024

  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**PROJETO DE LEI Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para parcelamento de sobras e não gastos de repasses feitos através do Contrato nº 156/2022 – Termo de Convênio nº 01/2021, incluindo aditivos nº 001, 002 e 004, todos firmados com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017, fica autorizado o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas, os valores repassados a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, e não aplicados integralmente durante o processo de execução dos referidos instrumentos.

**Art. 2º** O valor total do recurso não utilizado, tratado no caput, corresponde ao montante de R\$ 108.832,32 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), que atualizado até mês competência de novembro de 2024, pelo índice do IPCA – IBGE, corresponde ao valor de R\$ 119.481,32 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

- Contrato nº 156/2022  
Valor Nominal R\$ 36.732,44  
Valor Corrigido R\$ 40.326,63

- Termo de Convênio nº 01/2021 (Aditivos 001 e 002)  
Valor Nominal R\$ 27.900,00  
Valor Corrigido R\$ 30.629,95

- Termo de Convênio nº 01/2021 (Aditivo 004)  
Valor Nominal R\$ 44.199,88  
Valor Corrigido R\$ 48.524,74

**Parágrafo Único** – Respectivos valores foram apresentados pela Entidade, e conferidos e confirmados pelo Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 3º** - Após a formalização do parcelamento de que trata esta lei, o valor de cada parcela será recolhido com acréscimo de juro de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo Único** - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA - IBGE, acrescido de juros simples 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento.

**Art. 4º** - Deverá ser lavrado um acordo mediante confissão de dívida e termo específico.

**Art. 5º** - O parcelamento do débito acordado nos termos desta lei será automaticamente rescindido em caso de inadimplência de, no mínimo, três parcelas consecutivas ou não, dentro de cada exercício.

**Art. 6º** - O termo decorrente desta lei, deve ser assinado no prazo máximo de 07 (sete) dias da publicação da lei em questão, cuja validade se efetivará a partir do pagamento da primeira parcela que ocorrerá na data da assinatura do respectivo termo.

**Art. 7º** - A entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, bem como a autoridade municipal, responderá civil e administrativamente por condutas contrárias à aplicação desta lei, sem prejuízo das sanções penais previstas para as respectivas ações ou omissões lesivas.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária existente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 19 de Dezembro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Secretaria - 07

-19-Dez-2024-12:45-000333-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER EMANA DO POVO"



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente projeto que "Dispõe sobre autorização para parcelamento de repasses feitos através do Contrato nº 156/2022 – Termo de Convênio nº 01/2021, incluindo aditivos nº 001, 002 e 004, todos firmados com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências".

O presente projeto se faz necessário para atender a demanda solicitada pela Entidade, dentro da legalidade e ainda dos serviços prestados voltados a população.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Teclha - Or

-19-dez-2024-13:29-000334-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENVA DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Camara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 334/2024  
Data: 19/12/2024 - Horário: 13:32  
Administrativo





Santa Casa de Buritama

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO**

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

**CNPJ n.º 44.435.451/0001-27**

Buritama, 17 de dezembro de 2024

Ilmo. Sr.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Buritama

Assunto: **Solicitação de parcelamento de valores**

Prezado Senhor,

A **Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama**, por meio deste ofício, vem respeitosamente expor e solicitar o parcelamento dos valores referentes ao **Contrato n.º 156/2022** e ao **Termo de Convênio n.º 01/2021**, incluindo os **aditivos 001, 002 e 004**, cujos recursos foram repassados e não aplicados integralmente durante o processo de execução dos referidos instrumentos.

Ressaltamos que a instituição vem enfrentando **graves dificuldades financeiras**, o que compromete sua capacidade de realizar o pagamento integral de maneira imediata. Nesse sentido, o **parcelamento se apresenta como uma medida eficaz** para equacionar a situação, permitindo que o hospital cumpra suas obrigações de forma responsável e viável, sem prejudicar a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

O valor total a ser regularizado é de **R\$ 119.481,32**, distribuído conforme segue:

Contrato n.º 156/2022:

Valor nominal: R\$ 36.732,44

Índice de correção: 1,09784780

Valor corrigido: R\$ 40.326,63

Termo de Convênio n.º 01/2021 (Aditivos 001 e 002):

Valor nominal: R\$ 27.900,00

Índice de correção: 1,09784780

Valor corrigido: R\$ 30.629,95

Rua Guilherme Guerbas, 353 – Centro – Fone/Fax (18) 3691-9535 - CEP 15290-000 – BURITAMA/SP  
E-mail: [santacasa@santacasaburitama.com.br](mailto:santacasa@santacasaburitama.com.br)

Processo: 5902/2024

PROTÓCOLO GERAL 334/2024  
Data: 19/12/2024 - Horário: 13:32  
Administrativo



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

Santa Casa de Buritama

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

Termo de Convênio n.º 01/2021 (Aditivo 004):

Valor nominal: R\$ 44.199,88

Índice de correção: 1,09784780

Valor corrigido: R\$ 48.524,74

Assim, solicitamos que o montante de **R\$ 119.481,32** seja **parcelado em 60 (sessenta) meses**, resultando em **parcelas iniciais no valor de R\$ 1.991,35** (um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Reiteramos que esta solicitação visa garantir a estabilidade financeira da instituição e a continuidade dos serviços hospitalares, que são fundamentais para a saúde e o bem-estar de nossa comunidade. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais que se façam necessários.

Agradecemos desde já pela compreensão e pelo constante apoio às ações de fortalecimento da saúde pública em nossa cidade.

Atenciosamente,

Aparecido Narciso

Provedor

Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama

E-mail: [administrador1@santacasaburitama.com.br](mailto:administrador1@santacasaburitama.com.br)

Telefone: (18) 3691-9535





**,GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

E – MAIL: [saudegabinetehta@yahoo.com.br](mailto:saudegabinetehta@yahoo.com.br)  
RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 –  
BURITAMA - SP.

Buritama, 18 de Dezembro de 2024.

Oficio n.º 207/2024/DMS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
BURITAMA – SP.**

Considerando, a proposta feita pela Santa Casa de Buritama no processo eletrônico 5502/24.

Considerando, que nossa equipe técnica conferiu valores e estão corretos.

Manifesto de acordo com os percentuais solicitados pela Santa Casa de Buritama.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Respeitosamente,

  
**EDILSON CARLOS DE PAIVA  
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

